

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N. 1715/73

Aprovado por Deliberação

Em 5/9/73

PROCESSO CEE N. 1233/73

INTERESSADO KAO HSIAO-FEI

ASSUNTO Equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA: Conselheira Maria Ignez Longhin de Siqueira

HISTÓRICO: Kao Hsiao-Fei, filho de Kao Yui-Fui e de Kao Huang Chyong-Tuan, nascido em Taiwan-China, em 2 de janeiro de 1954, domiciliado e residente em São Paulo no Largo Nossa Senhora da Conceição, n. 75, fez em seu país de origem os seguintes estudos:

1) Coursou as seis séries do curso primário, na Escola Yung-Ho, em Taipei-China;

2) A seguir coursou três séries no Ginásio Municipal de Amaruma, em Tokio-Japão, em cujo currículo constam as seguintes disciplinas: Sociologia, Matemática, Física, Música, Pintura e Arte, Ginástica, Trabalho Manual e Inglês.

Solicita o requerente autorização para matricular-se na 2ª série do 2º grau, apresentando a documentação escolar devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO: A solicitação encontra amparo no artigo 100 da Lei 4024/61, na Resolução n. 19/65 e na jurisprudência já firmada por este Conselho. Entretanto, os estudos realizados pelo requerente só possibilitam o reconhecimento de equivalência a nível de conclusão de curso de 1º grau, e não para a 2ª série do 2º grau, como pede.

CONCLUSÃO: À vista do que foi exposto, somos de parecer que a este Conselho reconheça a equivalência dos estudos realizados no Japão por Kao Hsiao-Fei, a nível de conclusão da 8ª série do 1º grau, autorizando-lhe a matrícula na 1ª série, do Ensino do 2º grau, devendo submeter-se a exames especiais de Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica, sem prejuízo do prosseguimento de seus estudos.

São Paulo, 18 de junho de 1973.

a) Conselheira Maria Ignez L. de Siqueira - Relatora.

PROCESSO CEE N. 1233/73

PARECER N. 1715/73 fl.2.

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria Ignez L. de Siquira e Therezinha Fram.

Sala das sessões, em 27 de junho de 1973.

a) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES - Presidente.